



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.261, DE 31 DE JULHO DE 2025

### "ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.164, DE 12 DE JULHO DE 2010".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal 2.164, de 12 de julho de 2010.

**Art. 2º** O *caput* do art. 13. da Lei Municipal 2.164, de 12 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*Art. 13. Fica o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, gerido pelo seu respectivo Conselho Gestor, autorizado a realizar aporte financeiro através do Programa Minha Casa Minha Vida, cujas recursos são originários do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial ou FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, bem como através de empreendimentos de iniciativa e recursos próprios do Município. (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 31 de julho de 2025.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL